

RECEBIDO ORIGINAL

Em: 15 / 09 / 23

Lauro Bnt



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU N° 024/20-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: IMMU - Instituto Municipal de Mobilidade Urbana.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Urucará, nº 1180, Cachoeirinha, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 33.681.104/0001-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3632-2550

FAX: (92) 99534-2367

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2329

PROCESSO N°: 3143.2019

ATIVIDADE: Construção Civil e Infraestrutura

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Governador José Lindoso/Av. Comentador José Cruz, Lago Azul, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a adequação de um Terminal de Integração – T6 e uma Rodoviária na Av. Governador José Lindoso/ Av. Comentador José Cruz, Lago Azul, Manaus-AM .

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

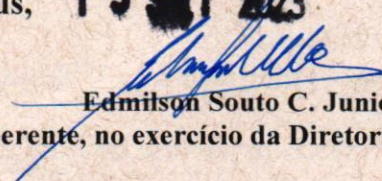
PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 03 ANOS

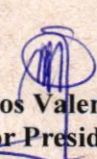
Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 15 SET 2023


Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM**



RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU Nº 024/20-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3143.2019**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
9. Os resíduos gerados na construção civil, devem atender a Resolução CONAMA nº 307/02.
10. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil, devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM, para esta finalidade.
11. O sistema de tratamento de esgoto doméstico/sanitário deverá conter pontos de coleta de fácil acesso.
12. Apresentar no prazo de 90 dias:
 - a) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Gerados na Construção Civil – PGRSCC;
 - b) Plano de Controle Ambiental – PCA de acordo com Termo de Referência elaborado pelo IPAAM;
 - c) Projeto de Drenagem aprovado pela SEMINF;
 - d) Projeto de Estação de Tratamento de Efluentes – ETE aprovado pela Concessionária Águas de Manaus;
 - e) Caracterização Geológica do Terreno com Análise do Solo e Potencial de Corrosão;
 - f) Outorga de Poço Tubular;
13. Apresentar **semestralmente** a este IPAAM, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Comprovante de destinação final de todos os resíduos gerados na atividade.